



24/00093/21 1974

798

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

1.1. Contratação pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gestão, projeto Duque de Caxias Inteligente - DCIN, de forma permanente e continua devido à essencialidade, conforme quantidades e especificações técnicas, assim como segue em anexo o formulário de proposta oficial, deste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	GERENCIAMENTO DE PROJETO
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPE DE CAMPO
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA

**2.1. DO GERENCIAMENTO DE PROJETO**

2.2. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe, não exclusiva a este contrato, para realizar apoio técnico e administrativo ao serviço de manutenção, composta por um responsável técnico e um auxiliar administrativo em seu quadro permanente. Com as seguintes atribuições principais:

- 2.2.1. Supervisão administrativa, técnica e operacional da equipe de manutenção;
- 2.2.2. Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva;
- 2.2.3. Supervisão técnica dos serviços de manutenção corretiva;
- 2.2.4. Elaboração da Documentação Técnica;
- 2.2.5. Desenvolvimento dos Projetos Funcionais;
- 2.2.6. Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- 2.2.7. Elaboração dos Projetos afins e correlatos;
- 2.2.8. Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- 2.2.9. Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- 2.2.10. Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviços afins e correlatos (Rede de Transmissão de Dados - RTD e outros);
- 2.2.11. Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela Prefeitura de Duque de Caxias e outros projetos em desenvolvimento na cidade;



**2.2.12. Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.**

**2.2.13.** A duração da jornada da equipe de Manutenção em Campo de 12 horas será em turnos de 12 horas x 36 horas observando os artigos 59-A, 70 e 73, §5º da CLT

**2.2.14. Recursos Materiais.**

**2.2.15.** Os recursos materiais mínimos que a contratada deverá dispor para a execução do contrato deverá ser os listados a seguir.

**2.2.16. Veículos**

**2.2.17.** Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m.

**2.2.18.** Veículo de serviço, motor 1.0 a gasolina, de 69 CV (67,6 HP), para apoio as operações de tráfego, com ar condicionado, direção hidráulica, inclusive material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro para terceiros, sendo os custos do mesmo a cargo da contratada, adesivos na carroceria, com o a logomarca da contratada, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, e caixa de ferramentas e acessórios. Quilometragem média de 4.500Km/mês.

**2.2.19.** Todos os veículos citados nesta especificação técnica não deverão ter mais que 04 (quatro) anos de uso, devendo permanecer limpos e em perfeito estado de conservação e uso, ficando a critério da Prefeitura de Duque de Caxias solicitar sua substituição sempre que julgar necessário.

**2.2.20. Equipamentos**

**2.2.21.** As equipes de manutenção deverão possuir as ferramentas e materiais de segurança obrigatórios para a execução dos serviços, tais como: multímetros, osciloscópios digitais portáteis, pontas lógicas, fonte de energia, ferro de solda (tipo estação), peças e placas sobressalentes e demais ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços.

**2.2.22.** Todas as equipes de manutenção deverão portar rádio com GPS para comunicação com alcance para todo o município de Duque de Caxias, compatíveis com o sistema de rádios em vigor na Prefeitura de Duque de Caxias.

**2.2.23. Laboratório**

**2.2.24.** A CONTRATADA deverá dispor de um laboratório técnico de reparos, devidamente aparelhado com todos os equipamentos e ferramentas necessários para efetuar os possíveis testes e reparos de todos os itens de equipamento que compõem o objeto deste projeto.

**2.2.25.** O Laboratório deverá ter um estoque mínimo de placas de controladores semafóricos, câmeras e equipamentos de centro de controle para substituir os itens defeituosos, garantindo o atendimento imediato das solicitações de manutenção.

**2.2.26. Unidade Operacional**

**2.2.27.** A CONTRATADA deverá dispor de uma unidade operacional no município de Duque de Caxias, com linha telefônica fixa, equipamento de fax e correio eletrônico (e-mail) para receber as solicitações e comunicações da Prefeitura de Duque de Caxias, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.



**2.2.28. Sistemas a serem disponibilizados (sistemas informáticos)**

**2.2.29.** Para efeito de uma gestão informatizada dos processos pertinentes às atividades previstas no contrato e de uma melhor fiscalização e supervisão das operações da CONTRATADA por parte da Prefeitura de Duque de Caxias, a CONTRATADA deverá proporcionar o rastreamento on-line das viaturas da sua frota de veículos, o qual deverá estar devidamente integrado na plataforma de gestão e integração do próprio sistema.

**2.2.30. Sistema de rastreamento das viaturas de manutenção (GPS)**

**2.2.31.** Para efeito de uma melhor fiscalização e supervisão de suas operações por parte da Prefeitura de Duque de Caxias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, um sistema de rastreamento das viaturas da sua frota de veículos que estejam incluídos no contrato e inclusos no rastreamento “on-line” do próprio sistema. A solução a ser aplicada deve conter as seguintes características mínimas e essenciais:

**2.2.31.1.** Localização do veículo, a partir de antena GPS integrante do equipamento embarcado na viatura, permitindo exibição da localização através do mapa georreferenciado do sistema de gestão e integração do centro de controle;

**2.2.31.2.** Bloqueio do veículo;

**2.2.31.3.** Identificação e registro de alarme de botão de pânico, alarme de sensor de colisão, alarme de excesso de velocidade.

**2.2.31.4.** Cada localização do veículo deve ser feita em intervalos de pelo menos 15 (quinze) minutos, para efeito de emissão de relatórios de supervisão da frota de veículos.

**2.2.32.** Os Equipamentos Embarcados para permitir o rastreamento devem ser parte integrante dos veículos disponibilizados pela contratada, para a realização dos serviços constantes do objeto do presente edital. Sendo assim, tais equipamentos não serão fornecidos para a Prefeitura de Duque de Caxias, mas sim disponibilizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.1.** A proponente deverá incluir no seu alcance os serviços de manutenção preventiva e corretiva, in loco.

**3.2. Manutenção dos Equipamentos**

**3.2.1.** O alcance dos serviços de manutenção objeto desta especificação deverá abranger os seguintes equipamentos e sistemas:

**3.2.2.** Controladores eletrônicos de tráfego, incluindo seus conectores, todo o seu cabeamento e equipamentos acessórios utilizados para comunicação via fibra óptica;

**3.2.3.** Conjuntos de semáforos de pedestres, onde será realizada a manutenção dos grupos semafóricos;

**3.2.4.** Conjuntos de semáforos veiculares, onde será realizada a manutenção dos grupos semafóricos;

**3.2.5.** Colunas simples;

**3.2.6.** Colunas com braço projetado;

**3.2.7.** Manutenção no sistema de controle central de tráfego;

**3.2.8.** Manutenção da rede de telecomunicações.



2/000093/21 8004

Ango  
801

### 3.3. Sistema de Telecomunicações

3.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de telecomunicações incluindo software, hardware (fibras, switches, transmissores óticos, rádios enlaces, torres, caixas de emenda) e quaisquer outros componentes que integrem o sistema de telecomunicações fornecido.

## 4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, materiais, peças e componentes em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e reparos necessários e inclusive substituições dos mesmos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2. Os serviços a serem executados pela equipe de manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamadas. O tempo de atendimento às chamadas deverá ser de acordo com o nível de gravidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da Prefeitura de Duque de Caxias serão repassados à proponente para serem solucionados, através de Ordens de Serviço (OS) que serão emitidas pelos fiscais ou técnicos da Prefeitura de Duque de Caxias previamente autorizados. Estas OS's serão consideradas como CHAMADAS CRÍTICAS, salvo determinação em contrário.

4.3. Todos os fatos e eventos referentes à manutenção corretiva dos equipamentos objetos deste contrato deverão ser registrados em um sistema informatizado, o qual deverá ser fornecido pela contratada e que servirá para a gestão de ordens de serviços e materiais, devendo os mesmos serem registrados em chamada críticas e normais.

#### 4.3.1. Chamadas críticas

4.3.2. Para níveis de problemas que impliquem em comprometimento ou interrupção inaceitável no funcionamento da sinalização semafórica de uma ou mais interseções pertencentes à área de abrangência do contrato, com risco para os usuários. Falhas no sistema de controle de tráfego ou no sistema de gestão e integração serão consideradas chamadas críticas.

4.3.3. O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua comunicação pela Prefeitura de Duque de Caxias.

#### 4.4. Chamadas normais

4.4.1. Envolvendo as demais partes do sistema fornecido cujas falhas não ocasionem a interrupção ou o funcionamento inaceitável da sinalização semafórica e/ou do sistema de gestão e integração.

4.4.2. O término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação pela Prefeitura de Duque de Caxias.

4.4.3. Deverá estar prevista, nos custos dos serviços de manutenção corretiva, a prestação da assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves, comunicação, instrumental e de laboratório.

4.4.4. Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços, devidamente registrado no sistema informatizado de controle de falhas, o qual deverá ser fornecido pela contratada.

4.4.5. Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes.

4.4.6. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio, a Prefeitura de Duque de Caxias irá fornecer à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações: Problema ou anormalidade aparentemente observada. Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados. Nome do responsável pela solicitação dos serviços. Número do telefone para contato.

## 4.5. Composição das Equipes de manutenção

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



4.5.1. A composição das equipes de manutenção deverá ser dimensionada pela proponente de acordo com as suas soluções técnicas apresentadas e seus respectivos MTBFs e detalhada em sua proposta técnica no modelo de plano de manutenção proposto, entretanto, no mínimo, deverá possuir a seguinte composição para que o serviço seja prestado de maneira a tender as necessidades do município. As Técnicas quantitativas referentes aos funcionários se dão em função da quantidade utilizada pela empresa na sua implantação, essa quantidade mínima se apresentou eficiente durante os 18 meses contratuais :

	ÁREA	RECURSOS HUMANOS POR EQUIPE	
		PERFIL/QUALIFICAÇÃO	Equipes
Manutenção Preventiva e Corretiva do Distrito I	Equipe Supervisão e apoio ao CCO	Supervisor	1
		Técnico de Informática	1
		Atendente	1
	Manutenção Campo	Técnico de Eletrônica	2
		Motorista de Caminhão	1
		Ajudante	1

#### 4.6. Equipes de Manutenção de Campo.

4.6.1. A composição das equipes de manutenção de campo deverá, no mínimo, ser a seguinte:

4.6.2.2 Técnicos de Manutenção de Campo por equipe sendo que todas as equipes trabalharão em esquema de revezamento de 12 x 36 horas observando os artigos 59-A, 70 e 73, §5º da CLT;

4.6.3. Motorista de Caminhão categoria D;

4.6.4. Os técnicos deverão possuir carteira de habilitação para conduzir veículos Automotores - Categoria B.

#### 4.7. Equipes de Supervisão e Apoio no Centro de Controle.

4.7.1. A composição das equipes de manutenção no centro de controle deverá, no mínimo, ser a seguinte:

4.7.1.1.1 Supervisor

4.7.1.2.1 Analista

4.7.1.3.1 Técnico em informática por equipe sendo que todas as equipes deverão trabalhar em esquema de revezamento de 12 x 36 horas, observando os artigos 59-A, 70 e 73, §5º da CLT

#### 4.8. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA.

4.8.1. A operação assistida deverá ser realizada por um técnico e/ou engenheiro especialista e com pleno conhecimento dos sistemas já implantado (SCATS Access 6.9.3) ou fornecidos pela empresa vencedora, durante o horário comercial, de segunda a sexta feira. Durante a operação assistida este especialista deverá transmitir o seu conhecimento para treinar e capacitar às equipes operacionais da Contratante na operação dos sistemas.

4.8.2. O sistema implantado no centro de controle é o SCATS Access 6.9.3

4.8.2.1. A Classificada em 1º lugar deverá realizar uma Prova de Conceito nas instalações da SMSP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da classificação, mediante prévio agendamento com a Pasta solicitante através do e-mail: [smps.pmdc@gmail.com](mailto:smps.pmdc@gmail.com) ou telefone: (21) 2775-8808. Após apresentação, a Secretaria terá prazo de 2 (dois) dias para emitir Parecer sobre a apresentação. Caso a conclusão do parecer seja pela



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21

802

803

desclassificação, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

**4.8.2.2.** A prova de conceito deverá comprovar as exigências do Edital/ Termo de Referência, em especial dos itens abaixo, sendo de responsabilidade do licitante a disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito:

- A operação do sistema deverá ser realizada através de uma interface gráfica. A interface gráfica deverá consistir num software aplicativo o qual deverá permitir as seguintes ações e/ou comandos: monitoramento dos equipamentos de rua, visualização de dados de tráfego no mapa da região controlada e em janelas, informação do estado do tráfego, execução de todas as ordens de regulação e controle de tráfego. O software aplicativo deverá ser composto por diferentes janelas independentes que, mediante ícones e objetos animados, permitirão visualizar de forma gráfica e alfanumérica, caso assim seja necessário, a informação que o operador consulte ou introduza no sistema.
- Estatísticas e Representações Gráficas das variáveis do tráfego. Todas as variáveis que o sistema de controle de tráfego utilizará tanto para a medição das características do trânsito como para a elaboração de planos de trânsito e seus parâmetros, deverão ser armazenadas numa base de dados relacional e deverão estar passíveis de exploração numérica e gráfica através de uma ferramenta própria do sistema.
- Visualização dos níveis de fluidez do trânsito. Deverá ser possível visualizar os níveis de fluidez do trânsito ou níveis de serviço através de símbolos e dados. Deverá haver um código de cores para cada tipo de fluidez de trânsito: Fluido, Lento, Pesado, Congestionado. Deverá também ser possível visualizar os pontos de medida e os próprios detectores.
- Configuração do Sistema. Para a introdução de dados na base de dados de configuração do sistema, deverá ser fornecido um aplicativo utilitário que permita ao engenheiro de tráfego construir e configurar o sistema de controle para adaptá-lo a uma determinada área ou região.
- Manutenção dos Controladores Semafóricos Eletrônicos. O operador do sistema e o pessoal de manutenção deverá ter acesso aos equipamentos de comunicação e controladores semafóricos eletrônicos para efetuar as operações. Deverá haver comunicação direta com os equipamentos, permitindo a modificação de parâmetros e a aquisição de informação, leitura de parâmetros, reprogramação de regras do equipamento, verificação de normas, programação gráfica de parâmetros de um controlador semafórico local.
- No ato da prova de conceito, deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade conforme orientou o TCU no Acordão 1823/2017 – Plenário, Acordão 339/2019 – Plenário, e Acordão 2059/2017 – Plenário.
- Poderão ser realizados outros testes, além daqueles estabelecidos acima, que a equipe técnica julgue necessários para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidas.

Handwritten signature



## 5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A manutenção, gerenciamento e operação assistida do Sistema de Gestão - Projeto DCIN – Duque de Caxias se justificam em razão da necessidade de continuidade dos serviços após a implantação de equipamentos e sistema de controle de tráfego nos cruzamentos existentes nos principais corredores da cidade. A manutenção da seguridade viária é medida de impacto imediato no dia a dia da cidade, na fluidez das vias e segurança dos pedestres e transeuntes. Os semáforos são parte integrante e prioritária de um sistema que precisa funcionar.

O impacto negativo na economia de uma cidade que possui uma malha viária morosa e insegura é incalculável. Além de contar com número reduzido de conjuntos semafóricos no Município, temos ainda uma constante demanda pela implantação de novos, o que, temos pautado no bom funcionamento da malha a redução os índices de acidente, que tanto impactam na construção de uma cidade fluida e segura.

5.2. Os cruzamentos desta municipalidade contemplados para os serviços previstos para manutenção e operação da rede semafórica corresponde aos cruzamentos desta que receberam novos equipamentos para controle de tráfego adaptativo em tempo real.

CX 01	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Ferreira Lima
CX 02	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Orlando Teixeira
CX 03	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Evaristo da Veiga
CX 04	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Elias Francisco Paris
CX 05	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Major Correia de Melo
CX 06	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua General Dionísio
CX 07	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Voluntários da Pátria
CX 08	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Passos da Pátria
CX 09	Av. Brigadeiro Lima e Silva	Rua Major Frazão
CX 10	Av. Pres. Vargas	Rua Major Frazão
CX 11	Av. Marechal Deodoro	Rua Passos da Pátria
CX 12	Av. Marechal Deodoro	Rua Voluntários da Pátria
CX 13	Av. Marechal Deodoro	Rua General Dionísio
CX 14	Rua Marechal Floriano	Rua Major Correia de Melo
CX 15	Rua Silva Fernandes	Rua Ferreira Viana
CX 16	Av. Gov. Leonel Brizola	Rua General Gurjão
CX 17	Av. Gov. Leonel Brizola	Viaduto Paulo Lins
CX 18a	Av. Gov. Leonel Brizola	Nº 1243 (Hipermercado Extra)
CX 18b	Av. Gov. Leonel Brizola	Nº 1470 (Bradesco/BB)
CX 19	Av. Dr. Plínio Casado	Almirante Tamandaré
CX 20	Av. Dr. Plínio Casado	Estação Duque de Caxias
CX 21	Av. Dr. Plínio Casado	Av. Pres. Kennedy
CX 22	Av. Gov. Leonel Brizola	Alameda Nilo Peçanha
CX 23	Av. Gov. Leonel Brizola	Av. Dr. Manoel Teles
CX 24	Av. Dr. Manoel Teles	Rua José de Alvarenga
CX 25	Av. Dr. Manoel Teles	Rua Piratini



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21

804 +

805

CX 26	Rua Piratini	Prezunic
CX 27	Rua Piratini	Terminal
Xerém 01	Rua Pastor Manuel Avelino de Souza	Rua Ns. Das Graças
Xerém 02	Rua Pastor Manuel Avelino de Souza	Alameda Santa Alice
Xerém 03	Rua Pastor Manuel Avelino de Souza	Estrada Rio Douro

**6. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

6.1. O escopo deste projeto vem a atender a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gestão, projeto Duque de Caxias Inteligente – DCIN, obedecendo os limites máximos estabelecidos pela contratada conforme descrição nos item deste Termo de Referência e seu anexo II.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unit Mensal	Valor Total Mensal	Valor total para 12(doze) meses
1	<b>GERENCIAMENTO DE PROJETO</b>			
2	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPE DE CAMPO</b>			
3	<b>OPERAÇÃO ASSISTIDA</b>			

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
<b>MAO DE OBRA</b>		
<b>MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>IMPOSTOS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>OUTROS</b>		
<b>TOTAL</b>		

**7. MODELO DE PLANILHA DE ELABORAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**





7.1. O contrato oriundo desta prestação de serviços obedecerá ao modelo de planilha de elaboração e formação de preços unitários descrito no Anexo II deste Termo de Referência.

## 8. MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

8.1. O contrato oriundo desta prestação de serviços obedecerá ao cronograma financeiro descrito no Anexo III deste Termo de Referência.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O valor estimado na planilha de preços no Anexo I e II será o limite máximo a ser contratado.
- 9.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 9.3 A empresa que não atender aos critérios objetivos de apresentação e aceitação de suas propostas, como previsto no TR, seus Anexos e na legislação própria, terão suas propostas desclassificadas.
- 9.4 As propostas deverão obedecer os critérios contidos nos Anexos I e II, assim como descritos abaixo:
- Preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
  - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento da planilha de custo e formação de preço (Anexo II);
  - A produtividade a ser adotada;
  - Materiais/ equipamentos / insumos utilizados (Anexo II);
  - A quantidade de pessoal que será adotado na execução contratual (Anexo II);
  - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, indicando quantitativo e especificações. (Anexo II)

## 10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O Serviço será atestado e recebido a partir de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, de forma definitiva por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 24h para observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em função da urgência da troca quando necessária, na Praça Roberto Silveira n 31 quarto andar, Secretaria Municipal de Segurança Pública, impreterivelmente, no horário das 09 h às 17 h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

10.2. Após ser verificada a prestação de serviço equivalente a especificação exigida no presente Termo Referência será feito o relatório de fiscalização pelo servidor representante da SMSF, designado para ser Fiscal do Contrato.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa decorrente da presente prestação de serviço ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
24.01	06.183.0031.1153	3.3.90.39.02	1500

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21

806

duque  
807

subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, 21/06/1993, Decreto Municipal nº 4.296/2003 e Decreto Municipal 7.349/2019.

- 12.2.** § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

- 12.3.** Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

- 12.4.** **Considerando**, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma e Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

### 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PRAZO DE ENTREGA

- 13.1.** Executar prontamente os serviços demandados, em até 72 (Setenta e Duas) horas, após o recebimento da solicitação apresentada pela a fiscalização do contrato.
- 13.2.** A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas.

### 14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

#### 14.1. CABERÁ À CONTRATADA:

**14.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

**14.3.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados,



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21 807  
808

no desempenho de seus serviços ou conexões com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE ou nas dependências das instituições onde será instalada a solução;  
**14.4.** A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente um representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao Objeto, durante toda a vigência da garantia;

**14.5.** Garantir a melhor eficiência dos sistemas, atendidas as especificações exigidas do Objeto;

**14.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

**14.7.** Efetuar as comunicações por escrito à Administração, no prazo de até 24 horas, de qualquer fato que impossibilite ou que de alguma forma interfira na execução das suas obrigações, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

**14.8.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

**14.9.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração.

**14.10.** Substituir, em até 72 (setenta e duas horas), se observado e solicitado por membros das SMSP, funcionário que em serviço pratique crimes ou contravenções de qualquer natureza, que apresente comportamento vexatório e/ou ações de natureza grave, incondizentes com serviço e ao tratamento do público em geral, tal que possa trazer prejuízo a imagem da SMPS e do município.

#### **14.11. CABERÁ À CONTRATANTE:**

**14.11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o fiel cumprimento dos termos descritos no presente Termo de Referência.

**14.11.2.** Fiscalizar a fiel observância das disposições dos serviços, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

**14.11.3.** Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de planejar e demandar as localizações e aspectos dos serviços a serem executados, assim como, vetar e negar a execução de serviços que não atendam as descrições do presente Termo de Referência.

**14.11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no presente Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

#### **16.2. ADVERTÊNCIA**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21 808  
809

**16.3.** O Secretario de Segurança Pública, deverá propor as sanções e penalidades através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**16.3.1. MULTA de:**

**16.3.2.** 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente Termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**16.3.3.** 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**16.3.4.** 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após ao 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**16.3.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

**16.3.6.** No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**16.3.7.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

**16.3.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**16.3.9.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas;

**16.3.10.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Duque de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**16.3.11.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

**16.3.12.** Com base no disposto na Lei 8.666/93, principalmente no concernente aos art. 86, 87 e 88 deste diploma, ficam determinadas as sanções que serão aplicadas em caso de inadimplemento parcial ou total do Objeto da Licitação.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**17.2.** O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou



do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;  
(Conforme o art 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93)

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral são somente as previstas no Art 78, inciso I a XII e XVII da mesma Lei.
- 18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 18.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.6. O atraso injustificado do fornecimento;
- 18.7. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 18.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 18.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 18.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 18.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. E as observâncias dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação, por meio de Portaria, de 01 (um) servidor para funcionar como gerente do contrato, 01 (um) servidor para funcionar como fiscal do contrato e 02 (dois) servidores para funcionarem como suplentes na fiscalização do contrato, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos. Da referida Portaria, que será publicada no Boletim Oficial do Município, deverá contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

- 19.1. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.



## 20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no Termo de Referência.
- 20.2. Tendo em vista a necessidade de mitigar os riscos na escolha da proposta mais vantajosa, é pertinente exigir a comprovação de que possui condições de executar o objeto do edital. Por meio desse requisito será possível qualificar fornecedores que possuem, experiência na área e aptidão na execução do objeto. Justifica-se tal exigência para que a administração pública qualifique a LICITANTE que detém a capacidade mínima para executar o objeto indicado no edital.
- 20.3. Para fins de capacidade técnico-operacional, a empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de pelo menos trinta por cento do serviço de manutenção semaforica, observando os entendimentos do TCU(Acordão 2595/2021) e TCE ( processo TCE-RJ nº 203.308-5/21) acerca do limite máximo não poder ultrapassar os cinquenta por cento do serviço do objeto em voga, a fim de permitir o ajuizamento da capacidade de atendimento do serviço almejado.
- 20.4. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, sendo admitida a somatória de atestados.

## 21. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 21.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do Município de Duque de Caxias, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 21.2. Não serão admitidas na licitação:
- 21.3. Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- 21.4. Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 21.5. Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- 21.6. Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;
- 21.7. Não poderão participar as empresas interessadas que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam processo cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- 21.8. Não poderão participar as cooperativas e os consórcios. Será observado o tratamento diferenciado a ME, EPP, MEI conforme a Lei 123/06 e Lei Municipal nº 2.884/2017.
- 21.9. Os documentos que exigirem a conferência com o original, e não estiverem autenticados em cartório, poderão ser autenticados no Setor de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, desde que seja apresentado original acompanhado de cópia para a devida conferência.

## 22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/000093/21 811+

812

- 22.1.** O pagamento será efetuado **30 (Trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, com os relatórios de execução dos serviços que foram realizados no período, conforme descrito no item 7.1, e com os devidos documentos exigíveis para o pagamento.
- 22.2.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na Fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 22.3.** Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada à apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.
- 22.4.** A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO II do Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.
- 22.5.** Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- 22.6.** Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- 22.7.** Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será promovida a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666/93.
- 22.8.** Após o efetivo pagamento o processo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração – SMA para o tombamento dos itens, retornando a SMF para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da PMDC.
- 22.9.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS CNPJ 29.138.328/0001-50, e endereçados à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ.
- 22.10.** O pagamento do valor da obrigação devida será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.
- 22.11.** O faturamento deverá ser de acordo com a tabela de preços unitários apresentada, seguindo a classificação fiscal de cada item de fornecimento.
- 22.12.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**Este Termo de Referência foi elaborado por:**  
**(Inciso II, Art. 5º - DM 7.349/19)**

**NOME: LEONARDO DA ROCHA VAZ**  
**MATRÍCULA: 35.580-1**

Duque de Caxias, 26 de janeiro de 2023.





RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

LEONARDO DA ROCHAVAZ  
Diretor de Departamento  
Matrícula 35.580-1

24/0000 93/21 8124

dsqo  
813

**APROVADO POR:**

ROBERTO GABRIEL DE SOUZA  
Secretário Municipal de Segurança  
Matrícula 44.269-0

## ANEXO I

### FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gestão, projeto Duque de Caxias Inteligente - DCIN, conforme quantidades, prazos e especificações técnicas contidas no TR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unit Mensal	Valor Total Mensal	Valor total para 12(doze)meses
1	GERENCIAMENTO DE PROJETO			
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPE DE CAMPO			
3	OPERAÇÃO ASSISTIDA			

Preço total Global desta Proposta (Valor global para 12 (DOZE) meses: R\$ (por extenso)

Impostos Inclusos

Validade desta proposta: 90(noventa) dias corridos

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail



RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

24/0000 93/24

8134

814

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MAO DE OBRA		
MATERIAL E EQUIPAMENTOS		
IMPOSTOS		
LUCRO		
OUTROS		
TOTAL		



ANEXO III  
 MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DCIN I			MÊS/2023											
SERVIÇO:														
LOCALIZAÇÃO:														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO											
			PERÍODO											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Equipe de Manutenção e programação													
	Percentual	%	100%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
	Valor no Mês	R\$												
	Valor Acumulado	R\$												
2	Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gestão, projeto Duque de Caxias Inteligente - DCIN													
	Percentual	%	100%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
	Valor no Mês	R\$												
	Valor Acumulado	R\$												
	Valor total no mês	R\$												
	Valor Total Acumulado	R\$												

24/000093/21

*Handwritten initials*



*Handwritten signature and date*  
 08/05

814